**GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP**

Exmo. Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores signatários, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, **Joecir Bernardi - PSD** e **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI N° 43, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, visando incluir os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs no Programa da Porteira Adentro.

Art. 1º A Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O benefício do programa se estende aos microempreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs estabelecidos em área rural do Município (NR).

Art. 3º .....

Parágrafo único. Ficam dispensados das negativas relacionadas ao bloco de produtor rural, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, devendo os mesmos apresentar a certidão negativa de débitos e o termo de dispensa de licença. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado* e *assinado digitalmente*.

**Dirceu Luiz Boaretto - Podemos**
**Vereador proponente**

**Joecir Bernardi - PSD**
**Vereador proponente**

**Lindomar Rodrigo Brandão - PP**
**Vereador proponente**



Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2386-1373-FA3E-7218 e informe o código 2386-1373-FA3E-7218

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, a qual Institui o Programa a Porteira Adentro. A intenção é que, além de produtores rurais, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, possam se beneficiar da disponibilização de horas/máquinas/trabalhadas/ano para realização dos diversos serviços necessários para manter suas atividades.

Ocorre que, vários empresários com sede no interior do Município demandam de auxílio do poder público para continuarem a desenvolver suas atividades. Sabe-se da importância do fomento a economia, principalmente no momento pós-pandemia em que vivemos.

Cabe lembrar que atualmente temos instalados na área rural, 13 MEIs, 15 empresas prestadoras de serviço e 26 empresas constituídas por atividades de comércio e indústria, essas informações estão contidas no Ofício nº 233/AL, assinado pela Secretária de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, em resposta ao Requerimento nº433/2022.

A aprovação desse projeto de lei é imprescindível para manter as atividades de micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs os quais estão localizados no interior.

Conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.



Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2386-1373-FA3E-7218 e informe o código 2386-1373-FA3E-7218

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2386-1373-FA3E-7218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 22/03/2024 18:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 22/03/2024 19:31:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 22/03/2024 19:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2386-1373-FA3E-7218